



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo nº 023 /2018

*Ackermann*  
C.F.L.  
Fls. 103  
*M.P.*  
*Mansur*

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Carvalhos e Alvarenga & Mansur Ltda. nos termos do Processo de Licitação nº 021/2018 - Modalidade Convite nº 004/2018.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARVALHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.194.217/0001-45, com sede na Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, na mesma cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio de Pádua de Carvalho Moura, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº M-731.955, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.302.086-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Fabiano Alves, nº 11, na mesma cidade de Carvalhos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALVARENGA & MANSUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.905.828/0001-02, com sede na Praça Ibrain Pereira da Cunha, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Mansur Neves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.417.661, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.898.516-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Fabiano Alves, nº 107, Bairro Centro, na cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, CEP 37.456-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (PNAE) para composição da merenda escolar para o período letivo do ano de 2018, conforme Anexo I deste Edital, o que segue transcrito abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
04	400	Kg	Carne suína lombo em pedaços, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, com aspecto e cor próprios, não amolecidos, sem

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Act. Fernandes*  
C.F.L.  
Fls. 104  
*[Handwritten initials]*

			manchas esverdeadas. Não deverá apresentar sujidades, ossos e cartilagens. Dentro das normas da Vigilância Sanitária. Registrada no SIF.
05	400	Kg	Carne de frango/cortes, peito, congelado, com adição de água, de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de temperos, de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
06	200	Kg	Carne de frango/cortes, coxa e sobrecoxa, congelado, com adição de água, de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de temperos, de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
07	100	Kg	Peixe, filé de peixe, resfriado ou congelado, limpo, sem espinhos, aspectos: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Tipos de cortes: em bifés, embalados em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Atferman...  
C.P.L.  
Fls. 105  
Yam...  
MCO

			consumo. Prazo de validade na embalagem, seguindo todas as normas da Vigilância Sanitária.
08	20	Kg	Bacon de pernil, de porco defumado, sal, corante natural e temperos.
10	100	Kg	Linguiça fina, mista, carne bovina e suína de primeira qualidade, cozida e defumada. Registrada no SIF.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento contratual dar-se-á mediante autorização do setor requisitante, e a entrega será imediata, nos preços e condições da proposta comercial da Contratada, o que segue especificado abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	400	Kg	Carne suína lombo em pedaços, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, com aspecto e cor próprios, não amolecidos, sem manchas esverdeadas. Não deverá apresentar sujidades, ossos e cartilagens. Dentro das normas da Vigilância Sanitária. Registrada no SIF. Marca Pif Paf	15,09	6.036,00
05	400	Kg	Carne de frango/cortes, peito, congelado, com adição de água, de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de temperos, de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que	8,09	3.236,00

Avenida Esdras Thomaz Salvador, n° 295 – Centro – CEP: 37456-000 – Carvalhos/MG Fone/Fax (35)3345-1455

CNPJ: 18.194.217/0001-45 E-mail: licitacaocarvalhos@hotmail.com

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 021/2018 MODALIDADE CONVITE 004/2018

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aferman...*  
C.P.L.  
Fls. 106  
*ACB*  
*[Signature]*

			garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Marca Avivar		
06	200	Kg	Carne de frango/cortes, coxa e sobrecoxa, congelado, com adição de água, de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de temperos, de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Marca Avivar	5,99	1.198,00

*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Afirmado  
C.P.L.  
Fls. 107  
[Handwritten signature]

07	100	Kg	Peixe, filé de peixe, resfriado ou congelado, limpo, sem espinhos, aspectos: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Tipos de cortes: em bifés, embalados em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Prazo de validade na embalagem, seguindo todas as normas da Vigilância Sanitária. Marca Natupeixe	25,99	2.599,00
08	20	Kg	Bacon de pernil, de porco defumado, sal, corante natural e temperos. Marca Frimesa	22,19	443,80
10	100	Kg	Linguiça fina, mista, carne bovina e suína de primeira qualidade, cozida e defumada. Registrada no SIF. Marca: Sadia	18,99	1.899,00

Valor Total: R\$15.411,80 (quinze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato constante da Cláusula Primeira é de R\$15.411,80 (quinze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

3.2. Estão incluídos nos valores acima estipulados, todas as despesas referentes ao fornecimento dos produtos contratados, tais como deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, dentre outros.

3.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carvalho.

[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aferenciado*  
C.R.L.  
Fls. 108  
*108*  
*Manoel*

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos, tudo na formalidade da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Município de Carvalho para o exercício de 2018:

**3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.005.2.0020 – Programa de Merenda Escolar**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO VALOR

7.1. O contrato poderá ser alterado, caso se tome necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se à contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I – a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III – aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Acknowledged  
C.R.L.  
Fla. 103  
[Signature]

for formally applied the fine, or will be deducted of eventual payments to be realized by the contractor in reason of the own acquisition of goods, at the criterion of this.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade de horários para prestação dos serviços;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 10.1. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- a) Modificar o presente Instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Aplicar a legislação dos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

#### 10.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- a) Receber do CONTRATANTE pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação.

#### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Publicar extrato do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

#### 10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Signature]



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica  
C.P.L.  
Fls. 110  
[Handwritten signature]

- a) Manter, durante a execução deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher encargos sociais, trabalhistas seguros e outros que se fizerem necessários para a execução deste Contrato.
- c) Manter os preços compatíveis com o mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

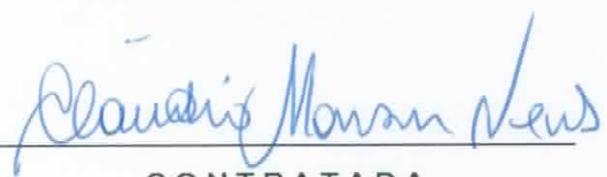
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carvalhos, 07 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

*Município de Carvalho*

*Antônio de Pádua de Carvalho Moura - Prefeito*

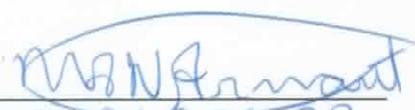
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

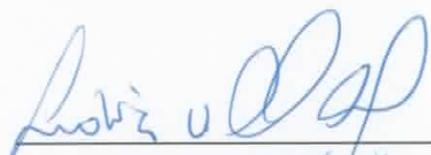
*Alvarenga & Mansur Ltda.*

*Cláudio Mansur Neves*

  
Visto Assessoria Jurídica  
Adriano José Senador  
OAB/MG 54.948

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 582.201.006-72

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 582.202.936-64